



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2021-1101-007-CPL/PMO.

A Secretaria Municipal de Administração, através do seu Secretário **Mário Henrique Araújo Matos**, apresentou solicitação para Prorrogação do Prazo de Vigência ao contrato administrativo nº 2021-1101-007-CPL/PMO, vinculado ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, que tem com objeto a Contratação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, de natureza Administrativa e Judicial, vislumbrando o deslinde de quaisquer questões jurídicas relativas ao MUNICÍPIO DE OUREM/PREFEITURA MUNICIPAL, e seus fundos vinculados.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Termo Aditivo cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual, com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM/PA, e a empresa **BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: **26.808.744/0001-20**. Com a prorrogação, a vigência do contrato será estendida até 31 de Dezembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO:

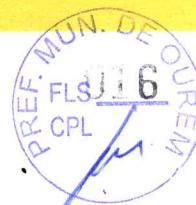
2.1. O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

2.2. A empresa contratada manifestou o interesse em prorrogar a vigência do contrato mencionado, com a finalidade de prestar os serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, de natureza Administrativa e Judicial, vislumbrando o deslinde de quaisquer questões jurídicas relativas ao MUNICÍPIO DE OUREM/PREFEITURA MUNICIPAL, dentro do ramo e área de atuação do PROPONENTE. Ha de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação, para que não aja prejuízo ao exercício das atividades da administração contratante.

2.3. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Faz-se necessário manter os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ourém
trabalhando para todos



serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que essa administração logre sucesso nos seus trabalhos.

2.4. É inquestionável a vantagem para administração, posto que o aditamento contratual evitará gastos com a realização de uma nova contratação, e a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custo, considerando também que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos futuros.

2.5. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que a solicitação emitida pelo Secretário de Administração se restringe apenas a prorrogação de prazo, sem aditamento dos valores contratuais, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o Artigo 57, inciso II da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.

Diante dos fatos expostos utilizo desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida, aceitar a solicitação, e reforçar a importância da qual se trata a celebração do termo aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual do contrato mencionado acima.

Atenciosamente,

Ourém, 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:423136432
04

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=04094217000240,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=FRANCISCO ROBERTO UCHOA
CRUZ:42313643204
Dados: 2021.12.14 07:38:54 -03'00'

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal